

**LEI Nº 2105/2022**

**DATA: 29.11.2022**

Súmula: Altera a Lei nº 1940/2020 de 03.12.2020 – Dispõe Sobre a Revisão do Zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano, e Sistema Viário do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo II - Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede da Lei nº 1940/2020 de 03.12.2020, onde parte era Zona Industrial I – ZI1 localizado na Rua Fernando Ferrari, e passará a denominar Zona Central – ZC. E onde parte era Zona Industrial I – ZI1 localizada na saída para localidade Luís Costa passará a denominar Zona Industrial ZI2.

**Art. 2º** Fica alterada a redação da letra d), Inciso III, do Art. 33, da Lei Municipal 1940/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

**Art. 33.** Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Município de Itapejara D'Oeste, desta Lei Complementar:

**III - .....**

d) Comércio e Serviço Geral – Atividades que necessitam de análise específica do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Itapejara D'Oeste (CDM), tais como; materiais de construção; marmorarias; depósitos; serviço de reciclagem (sem lavagem de material); comercio de insumos agrícolas; **casa de eventos** e similares.

**Art. 3º** Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 29 de novembro de 2022.



**Vilmar Schmolter,**  
Prefeito Municipal.